



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.389**

**De 08 de março de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 028/2022 - E

De 22 de fevereiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.419 de 07/03/2022

(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre alteração dos vencimentos-bases dos níveis I, II, III e IV dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal n.º 2.208/1994.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos-bases dos níveis I, II, III e IV dos cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, passam a vigor conforme a tabela constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 08 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 07/03/2022**

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**Anexo I  
(Lei 5.389/2022)**

**Tabela de Vencimentos dos Níveis I, II, III e IV**

| <b>Nível</b> | <b>Vencimento-base (40h semanais)</b> |
|--------------|---------------------------------------|
| I            | R\$ 1.359,19                          |
| II           | R\$ 1.409,19                          |
| III          | R\$ 1.459,19                          |
| IV           | R\$ 1.633,95                          |

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**